

EDITAL Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO BOLSA DE AÇÃO AFIRMATIVA – CARREFOUR
Graduação

BOLSA DE ESTUDO DE GRADUAÇÃO ORIUNDAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA ASSUMIDO PELO GRUPO CARREFOUR

1 INTRODUÇÃO

A Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, torna pública a seleção de estudantes para a concessão de bolsas de estudos por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E PERMANÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS 2022.

O presente Edital orienta o processo de seleção e distribuição da cota de bolsa de estudos para candidatos/as pretos/as e pardos/as com matrícula devidamente ativa no período letivo de 2024/1 na Unisinos, vinculados especificamente conforme descrito no quadro abaixo, nos cursos de Graduação com ofertas de cotas, e que foram contemplados no Edital de Bolsas decorrente de Termo de Ajustamento de Conduta.

Quadro dos cursos de Graduação com ofertas de cotas em 2024/1

Curso	Cotas	Modalidade
Graduação em Direito	1	Bolsa de permanência
Graduação em Engenharia Civil	1	Bolsa de permanência

2 COTA DE BOLSA

A bolsa de estudos objeto deste Edital contempla uma bolsa de permanência ao estudante selecionado, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais** (valor bruto, sujeito à dedução de eventuais impostos devidos), pelo período máximo de 60 (sessenta) meses, no valor máximo e total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Instituição Gestora – SITAWI, será responsável pelo repasse dos valores das bolsas para os estudantes selecionados.

3 DESTINAÇÃO DA BOLSA

A participação no presente processo seletivo da bolsa de estudos é destinada aos alunos com matrícula ativa no semestre de 2024/1 nos cursos de graduação listados no quadro do presente Edital, que atendam aos critérios de seleção descritos neste Edital.

Por não possuir caráter cumulativo, os alunos beneficiários que forem vinculados a outros programas de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, FAPERGS e outras), caso selecionados, deverão optar pelo recebimento exclusivo de apenas um benefício.

4 VIGÊNCIA DA BOLSA

A concessão da bolsa de estudos dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso da Bolsa, ANEXO III do presente Edital, que deverão ser assinados pelo aluno beneficiário assim que solicitado pela UNISINOS.

A bolsa de permanência será concedida com pagamentos mensais em conta corrente de titularidade do aluno pela Instituição gestora - SITAWI, com duração máxima de 60 (sessenta) meses, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições:

- a) O estudante selecionado deverá concluir o curso no prazo recomendado pela Unisinos - Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo objeto deste Edital;
- b) O estudante selecionado não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina; e,
- c) O aluno/candidato deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação exigida pela instituição de ensino.

O descumprimento de qualquer uma das condições de renovação da bolsa de estudos acima expostos ensejará o imediato cancelamento da bolsa de estudos e dos benefícios a ela vinculados.

Ao participar do presente processo seletivo, o candidato concorda e autoriza que a UNISINOS poderá repassar suas informações cadastrais, financeiras e acadêmicas para o GRUPO CARREFOUR e para a respectiva instituição gestora por ele contratada, durante e após o presente processo seletivo, bem como durante e após a concessão da bolsa de estudos caso o candidato seja contemplado.

5 CRONOGRAMA

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	21/03/2024	11/04/2024
Seleção	12/04/2024	07/05/2024
Divulgação da lista preliminar dos selecionados	10/05/2024	
Recurso Administrativo	13/05/2024	
Divulgação da lista definitiva dos selecionados	20/05/2024	

6 INSCRIÇÃO ONLINE

O candidato deverá realizar o envio da documentação solicitada no **Portal de Inscrições da UNISINOS**, disponível no link <http://www.unisinos.br/minha-unisinos/aluno/bolsas-e-financiamentos>, até o término do prazo conforme item 5 deste Edital.

7 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO

- a) Autodeclaração de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE, e declaração de não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR, conforme ANEXO I do presente Edital;
- b) Comprovante de ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral, conforme itens 8 e 9 constantes no ANEXO II deste Edital;
- c) Comprovante de renda familiar com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita, conforme documentação constante no ANEXO II deste Edital.

Observação: O envio da documentação acima, até a data de término das inscrições constante no item 5 deste Edital, é requisito obrigatório e classificatório para concessão da bolsa de estudos.

8 SELEÇÃO

Compete à Comissão de Heteroidentificação da UNISINOS em parceria com a equipe de Ação Social da Universidade, instaurar e promover o processo seletivo da bolsa de estudos, tendo como diretrizes o Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022 e a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012.

8.1 Requisitos para Seleção

Os candidatos/as para a bolsa de estudos concedida pelo GRUPO CARREFOUR serão selecionados a partir dos seguintes critérios:

- a) O candidato deverá ter entregado “toda” a documentação descrita no item 7 deste Edital;
- b) Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
- c) O candidato deve ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;
- d) Não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR;
- e) Ter entregado a autodeclaração de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE;
- f) Ter matrícula ativa em um dos cursos constantes no item 1 deste Edital e realizado inscrição no curso e no presente processo seletivo de bolsa;
- g) Ser considerado preto(a) ou pardo(a) em processo de heteroidentificação.

Em caso de empate, será considerado o maior desempenho acadêmico, os candidatos serão classificados/ranqueados, em ordem decrescente, segundo seu desempenho acadêmico, seguindo os valores disponibilizados no Portal Minha UNISINOS.¹ Em caso de empate, será considerada a ordem de inscrição.

8.2 Etapas da seleção

- a) A equipe do Programa de Inclusão Educacional e Acadêmica e a Comissão de Heteroidentificação da UNISINOS analisarão a documentação e verificarão se os candidatos preenchem todos os critérios para seleção da bolsa previstos no presente Edital;
- b) A UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios adicionais envolvendo qualquer informação relacionada ao presente Edital ou ao processo seletivo do curso a ele vinculado.
- c) Os candidatos que atenderem aos requisitos serão encaminhados para o procedimento de heteroidentificação;
- d) A banca de heteroidentificação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros nomeados pela Diretoria de Graduação em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNISINOS, dentre os quais um deles deverá ser obrigatoriamente, profissional ou atuante com reconhecimento no movimento negro e/ou na temática da desigualdade racial. Os nomes dos componentes da banca serão divulgados por meio de portaria de nomeação após o término das inscrições na página do curso.
- e) A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, a ser realizada no período de **29/04 a 07/05/2024**, em horário a ser agendado pela Unisinos.
- f) A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

¹ O coeficiente de rendimento acadêmico é um número atualizado semestralmente, referente à média das notas obtidas em todas as atividades acadêmicas cursadas pelo aluno. O cálculo leva em consideração as notas finais de todas as disciplinas cursadas na Unisinos, com exceção dos cancelamentos, exclusões e das disciplinas cursadas no período letivo corrente. Ou seja, todas as disciplinas da graduação compõem o cálculo. As notas do semestre atual não são consideradas no cálculo. Para alunos ingressantes, que não concluíram nenhuma disciplina, sendo assim, com coeficiente de rendimento igual a zero (0), será considerado seu desempenho acadêmico do Ensino Médio, alunos que concluíram o Ensino Médio via Encceja será considerado a nota final do ENEM.

g) O/A estudante poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos: a). Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos/as ou pardos/as; b). Não se autodeclarou preto/a ou pardo/a; c) Prestação de informações falsas pelo/a candidato.

9 RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A divulgação da lista preliminar dos indicados para a bolsa e a divulgação da lista definitiva, após análise dos eventuais recursos administrativos, estarão disponíveis conforme cronograma descrito no item 5 deste edital, no site da Unisinos: <http://www.unisinos.br/minha-unisinos/aluno/bolsas-e-financiamentos>

10 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo deverá ser enviado, por e-mail com justificativa/fundamentação, para o e-mail bolsas@unisinos.br com assunto RECURSO - BOLSA DE AÇÃO AFIRMATIVA CARREFOUR, conforme cronograma descrito no item 5 deste Edital.

11 COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DO CURSOS DE GRADUAÇÃO

Compete à Gerência Administrativa da Diretoria de Graduação e a Coordenação de Curso acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho, por meio de relatório, do beneficiário da bolsa concedida através do presente Edital, decidindo pela manutenção ou cancelamento da bolsa caso o beneficiário não atenda os critérios estabelecidos no presente Edital, nos Termos de Compromisso anexos, no Edital de Chamamento Público para Ações Afirmativas de Concessão de Bolsas de Estudo e Permanência para Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em Instituições de Ensino Públicas e Privadas 2022 e regimento do respectivo Curso de pós-graduação.

12 INFORMAÇÕES

Gerência Administrativa – Diretoria de Graduação
Av. Unisinos, 950, Bairro Cristo Rei, São Leopoldo/RS - 93022-750
E-mail: pgtos@unisinos.br
Horário de atendimento: das 08h00 às 17h00.

São Leopoldo, 08 de março de 2024.

Paula Dal Bó Campagnolo
Diretora de Graduação

Alexandre Pinto Wolffenbuttel
Gerente Administrativo

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA (ANEXO I)

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob nº _____
_____ DECLARO, para o fim específico de atender ao Edital de 2024/1 do Processo de Seleção de bolsas de ação afirmativa – Carrefour.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

() Preto(a) () Pardo(a).

Declaro não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possa realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR.

Declaro também, estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha desclassificação no Processo Seletivo.

Comprometo-me a comprovar tal condição mediante procedimento de heteroidentificação na data indicada no EDITAL DO PROCESSO SELETIVO BOLSA DE AÇÃO AFIRMATIVA – CARREFOUR do Curso de Graduação _____.

Estou ciente dos procedimentos detalhados no Edital de Seleção da BOLSA DE AÇÃO AFIRMATIVA – CARREFOUR.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

DOCUMENTAÇÃO E RENDA FAMILIAR (ANEXO II)

Para comprovação de renda familiar mensal per capita bruta de até 1,5 (um e meio) salários mínimos nacionais, por integrante do grupo familiar, é necessário a entrega de todos dos documentos listados abaixo:

1 Documentos do candidato e integrantes do grupo familiar:

- a. Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos;
- b. Carteira de Identidade (RG ou CNH) própria e dos demais integrantes do grupo familiar, e, no caso de menor de 16 anos, poderá ser Certidão de Nascimento;

2 Comprovantes de estado civil do candidato e dos integrantes do grupo familiar:

- a. Se solteira(o), Certidão de Nascimento;
- b. Se casada(o), Certidão de Casamento;
- c. Se viúva(o), Certidão de Óbito do cônjuge/companheiro;
- d. Se União Estável, Escritura Pública ou Declaração informando a União Estável reconhecida em Cartório;

3 Comprovante de moradia:

- a. Comprovante de residência (pode ser água, luz, internet, cartão de crédito, etc...) dos três últimos meses de cada um dos integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos;
- b. Comprovante das condições de moradia:
 - o Se o imóvel for financiado apresentar o comprovante de pagamento da última prestação paga;
 - o Se o imóvel for alugado, apresentar o contrato de aluguel;
 - o Se o imóvel for cedido apresentar uma declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência;
 - o Se o imóvel for próprio apresentar o comprovante de residência;

4 Carteira de Trabalho própria e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos (**todos maiores de 18 anos devem apresentar mesmo que não estejam trabalhando e os aposentados também**). As cópias devem ser das seguintes partes: foto, qualificação civil, último CONTRATO DE TRABALHO assinado com a seguinte página em branco, também pode ser a CTPS digital com as seguintes informações (identificação, último contrato de trabalho e renda – “gerar o arquivo em PDF”);

5 Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos (acessar o site <https://www.gov.br/inss/pt-br/servicos> (Meu INSS, Central de serviços na internet e escolha um dos serviços, clique em login e faça seu cadastro para gerar o código de validação; em seguida, é realizada uma breve conferência de dados pela Central 135);

6 Comprovante de rendimentos do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar:

- a. Se assalariado com renda fixa: três últimos contracheques;
- b. Se assalariado com renda variável: seis últimos contracheques;
- c. Autônomos: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - **DECORE**, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- d. Rendimentos de estágios, monitorias e bolsas de estudo: Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;
- e. Trabalhador informal, “bicos” ou outros rendimentos: Declaração especificando a atividade desenvolvida, constando o rendimento médio mensal;
- f. MEI (microempreendedor): apresentar o SIMEI e Declaração especificando a atividade desenvolvida e rendimento médio mensal;
- g. Aposentados e Pensionistas: Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês;
- h. Trabalhador Rural: Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual e/ou mensal. Este documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato de sua cidade;

- i. Proprietários de Empresa: Pró-labore dos três últimos meses, Contrato Social da Empresa, Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (Completa), Demonstrativo de Resultado; Balanço/Balancete Contábil, Extratos bancários dos últimos três meses de Pessoa Jurídica; Obs.: Se a Empresa estiver Inativa, apresentar Documento de Inatividade da Empresa e/ou Documento de Baixa da Empresa;
- j. Desempregado: Rescisão de Trabalho. Obs.: Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas;
- k. Recebimento de Pensão Alimentícia: em caso de algum integrante do grupo familiar receber ou pagar pensão alimentícia, deverá apresentar a decisão judicial determinando o pagamento correspondente ou o termo de acordo (judicial ou extrajudicial) com a respectiva homologação, bem como, os últimos 03 comprovantes de recebimento ou pagamento. Caso não haja acordo (judicial ou extrajudicial) ou o mesmo ainda não esteja homologado, o candidato deverá apresentar os três últimos comprovantes de pagamento ou recebimento dos valores referentes à pensão alimentícia;
- l. Recebimento de Ajuda Financeira: Apresentar a declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG, CPF, e valor, especificando nesse documento desde quando fornece ajuda financeira;

7 Declaração de Imposto de Renda do candidato e do grupo familiar:

- a) Declaração do Imposto de Renda Completa - **Exercício 2023, Ano - Calendário 2022** do candidato e dos demais componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos; Obs 1.: a Declaração do Imposto de Renda deve estar COMPLETA e acompanhada do RECIBO referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-la conforme as normas da Receita Federal do Brasil;

Obs.: Em caso de ISENÇÃO do IRPF, encaminhar o documento que consta que é isento, ele deve ser retirado no site da Receita Federal e gerar o arquivo em PDF o qual aparece a frase: **“Não há informação para o exercício informado.”** <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

8 Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

- 9 Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral** durante os períodos letivos referentes ao ensino médio cursados em instituição privada, emitido pela respectiva instituição, quando for o caso; O documento deve ser em papel timbrado e com carimbo e assinatura da escola;

10 Candidatos menores de 24 anos: IMPORTANTE: É obrigatório a entrega de todos os documentos dos pais quando o candidato for menor de 24 anos.

- a) Se o candidato não residir com os pais: para o candidato menor de 24 anos e os pais não constarem como integrantes do seu grupo familiar (salvo nos casos em que o candidato possuir união estável), o mesmo deverá obrigatoriamente entregar uma declaração informando o motivo pelo qual não reside com seus pais.
- b) Se os pais do candidato forem separados/divorciados: deverá ser entregue os comprovantes de separação ou divórcio judicial. Em caso de separação não judicial, apresentar declaração, sob as penas de lei, pelos cônjuges, juntamente com comprovante de residência de ambos.

TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO III)

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro que participei do processo seletivo realizado pela instituição de ensino _____ em _____, e fui aprovado(a) para receber bolsa de permanência, nos termos do Edital de “Chamamento Público para ações afirmativas de concessão de bolsas de estudo para cursos de graduação e programas de pós-graduação em instituições de ensino públicas e privadas 2022”, promovido pelo GRUPO CARREFOUR em conjunto com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (“Edital de Chamamento Público”), em razão da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre essas partes em 11/06/2021.

Declaro também que a partir de _____, receberei do GRUPO CARREFOUR, por intermédio da INSTITUIÇÃO GESTORA, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), mensalmente, referente à bolsa de permanência e utilizarei este valor para fins únicos e exclusivos educacionais, nos termos do Edital de Chamamento Público, inclusive mantendo as condições de permanência no programa de bolsas, dentre elas: **(i)** O estudante selecionado deverá concluir o curso no prazo recomendado pela Instituição de ensino Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de permanência objeto deste Edital; **(ii)** O estudante selecionado não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina; **(iii)** O aluno deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação exigida pela instituição de ensino Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS; **(iv)** não se afastar definitivamente ou temporariamente, por qualquer motivo, da instituição de ensino Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS.

Declaro, por fim, que tenho conhecimento de que o descumprimento de qualquer condição de permanência poderá acarretar a interrupção imediata da bolsa concedida.

Data e local: _____

Assinatura do candidato: _____